



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESCOLAR PARA
CAPACITAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CANDIDATAR NO PROCESSO DE
CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR**

EDITAL Nº 03/2023 – Secretaria Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições delegadas pela PORTARIA nº 260/2021 e, em atendimento a Lei municipal nº 4.609/2013 de 20 de novembro de 2013, alterada pela Lei municipal nº 5.364/2022 de 01 de setembro de 2022 que *“Dispõe sobre a consulta a comunidade escolar para escolha de diretores da rede municipal de ensino”* torna público o período de inscrição para o Curso de Gestão Escolar.

1. DA FINALIDADE

1.1. Capacitar Professores, Professores da Educação Infantil e Agentes Educacionais estáveis da rede municipal de ensino, no intuito de atender requisito específico da Lei Municipal nº 4.609/2013 de 20 de novembro de 2013, alterada pela Lei n. 5.364/2022 de 01 de setembro de 2022 que *“dispõe sobre a consulta a comunidade escolar para escolha de diretores da rede municipal de ensino”* onde resulta estabelecido que:

*“Art. 9º **São requisitos para o registro da candidatura:** (Redação dada pela Lei nº 4982/2017)*

[...]

X - Ter comprovada participação e conclusão, com a nota mínima exigida, em Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico. (Redação acrescida pela Lei nº 5364/2022)”

1.2 É indispensável que os interessados a se candidatem a Direção Escolar das Instituições Municipais de Ensino da cidade de Marechal Cândido Rondon, nos anos letivos que se seguirão, estejam cientes da necessidade de preencherem todos os requisitos descritos na legislação vigente, inclusive a citação acima indicada.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Ofertar formação básica para o exercício da função de diretor escolar da rede municipal de ensino, atendendo ao disposto na legislação vigente¹.

3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O curso de GESTÃO ESCOLAR será ofertado em dois grupos:

3.1.1 Grupo 1: Terças-feiras e quintas-feiras, das 19h às 22h

3.1.2 Grupo 2: Sábado, das 8h às 11h e das 13h 30min às 16h 30min.

3.2 No ato da inscrição o interessado deverá indicar em qual dos grupos ofertados pretende se inscrever.

3.3 A capacitação será dividida em módulos a serem realizados no formato presencial no período de maio a junho de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

3.4. O conteúdo programático que será abordado na formação será:

3.4.1 Políticas e Legislação da Educação Básica;

3.4.2 Plano de Ação da direção escolar;

3.4.3 Gestão Pedagógica e Administrativa;

3.4.4 Projeto Político Pedagógico - PPP;

3.4.5 Regimento Escolar;

3.4.6 Plano de cargos, carreira e salários do Magistério Público Municipal;

3.4.7 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

3.4.8 Censo Escolar;

¹ Artigo 14, §1º, I, da Lei nº 14.113/2020(Lei do FUNDEB); e Art. 9º, X, da Lei Municipal nº 4.609/2013 alterada pela Lei Municipal nº 5.364/2022(Lei de Consulta para Escolha de Diretores).



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.9 VLE - Vida Legal do Estabelecimento;
- 3.4.10 Patrimônio Público;
- 3.4.11 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.4.12 Gestão e acompanhamento de serviços terceirizados ;
- 3.4.13 Relações Interpessoais;
- 3.4.14 PDDE e Fundo Rotativo;
- 3.4.15 Instâncias colegiadas: Conselho Escolar, APM/APAS, Conselho de Classe;
- 3.4.16 Merenda Escolar;
- 3.4.17 Conselhos de Políticas Públicas da Rede: CAE, CME, CACS, FUNDEB, FME;
- 3.4.18 Aspectos Administrativos: Folha Ponto, avaliação de estágio probatório, avaliação de desempenho.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Professores, professores da Educação Infantil e Agentes Educacionais da rede municipal de ensino de Marechal Cândido Rondon/PR, nos moldes dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para participar do curso de GESTÃO ESCOLAR:

5.1.1 Ser servidor efetivo do Município de Marechal Cândido Rondon ocupante do cargo de: Professor, Professor da Educação Infantil ou Agente Educacional;

5.1.2 Ser servidor estável até 30 de junho de 2023 do Município de Marechal Cândido Rondon ocupante do cargo de: Professor, Professor da Educação Infantil ou Agente Educacional;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3 Possuir curso superior com licenciatura plena em educação. Para conferência da titulação será consultado o setor de Recursos Humanos da prefeitura de Marechal Cândido Rondon, devendo para isto o servidor estar em dia com sua documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br no período compreendido entre às 8 horas do dia 19 de abril de 2023 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2023.

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

6.3 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

6.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

6.5 Todas as inscrições serão gratuitas.

6.6 O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado.

6.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo servidor, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

6.8 O Secretário Municipal de Educação divulgará a homologação das inscrições, o cronograma e local da formação, no Diário Oficial Eletrônico do município, em até dois dias após o encerramento das mesmas.

6.9 Se o servidor não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.10 No ato da inscrição cada servidor deverá indicar em qual dos grupos ofertados pretende se inscrever.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	17/04/2023
2. Período de inscrição	19/04/2023 até 23/04/2023
3. Divulgação das inscrições homologadas	25/04/2023
4. Período de realização do curso	maio e junho de 2023
5. Avaliação de conhecimentos específicos	junho 2023

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Será considerado matriculado o inscrito que resultou com sua inscrição homologada, face o cumprimento integral dos requisitos para inscrição no Curso de Capacitação.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. A certificação será concedida aos participantes que:

10.1.1 Tiverem frequência mínima de 90(noventa) por cento no curso;

10.1.2 Resultarem aprovados em Avaliação de Conhecimentos Específicos, com obtenção de média mínima de 70(setenta) pontos.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

10.2 Os participantes do curso de Gestão Escolar aprovados com média mínima de 70 pontos e frequência mínima de 90%, bem como preencherem os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal, serão considerados aptos a participar da consulta à comunidade escolar para escolha de diretores da rede municipal de ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à comissão organizadora do Curso de Gestão, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 1 (um) dia útil após a sua publicação no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Curso de Gestão, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretaria de Educação do Município.

FERNANDO DANIEL HENZ VOLPATO
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA 260/2021